



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



LEI Nº 1.633/2005
DE 04 DE JULHO DE 2005

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE
CAÇAMBAS DE RECOLHIMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS.

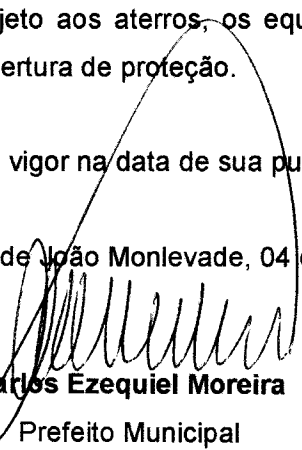
O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Todas as caçambas sobre veículos de transporte de resíduos sólidos conterão em lugar visível o nome da empresa prestadora de serviço, número do telefone e número da caçamba, sendo tais indicativos pintados em cores vivas, e ainda, com sinalização em todos os seus lados e dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, conforme exigências do órgão executivo de trânsito, contendo em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão a inscrição "PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO".

Art. 2º Durante seu trajeto aos aterros, os equipamentos de transporte de resíduos sólidos receberão cobertura de proteção.

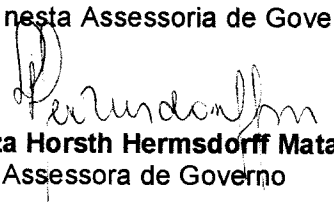
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 04 de julho de 2005.


Carlos Ezequiel Moreira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos quatro dias do mês de julho de 2005.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	30/07/2005
As	15:20 hs.
Ass.:	